



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**RESOLUÇÃO Nº 678/2013**  
Autor: Vereador José Márcio

**Altera Artigos e, §§, da Resolução nº 516/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.**

O Presidente da Câmara Municipal de Maceió - AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Maceió aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - O § 1º, do art. 122, o art. 132, o § 4º do art. 134, o art. 136 e o art. 139, da Resolução nº 516/91 - Regimento Interno, passam a vigor com as seguintes alterações:

Art. 122 - .....

§ 1º - As Sessões Ordinárias serão diárias e realizadas de terça a quinta - feira, com início às 15h00 (quinze horas) e término às 19h00 (dezenove horas).

Art. 132 - O Grande Expediente terá a duração de 02 (duas) horas, iniciando-se às 15h00 (quinze horas).

Art. 134 - .....

§ 4º - Sendo o (a) Vereador (a) líder de seu Partido, terá ele (a) o direito de usar da palavra, desde que comunique previamente ao Presidente, por mais 10 (dez) minutos além do tempo estipulado no parágrafo anterior.

Art. 136 - Concluído o Grande Expediente, passar-se-á ao Prolongamento do Expediente, que terá início às 17h00 (dezesete horas), impreterivelmente, e com a duração máxima de 30 minutos.

Art. 139 - Os requerimentos que solicitem a inclusão de Projetos na pauta da Ordem do Dia, em regime de urgência, deverão ser entregues à Mesa Diretora até às 15h00 (quinze horas)

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	





Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data

Art. 7º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió - AL, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2013.

  
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO  
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2013.

